



PROCESSO N.º 497/09

PROTOCOLO N.º 8.659.165-0/09

PARECER CEE/CEB N.º 317/09

APROVADO EM 12/08/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL JUIZ LUIZ FERNANDO DE ARAÚJO
PEREIRA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento da Educação de Jovens e
Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1 - Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, pelo ofício n.º 1862/09 - GS/SEED (fls. 119), com incluso Parecer n.º 942/09 - CEF/SEED, Coordenação de Estrutura e Funcionamento, o protocolo em referência, pelo qual o Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano de Apucarana solicita autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, de forma simultânea, a partir do início do ano letivo de 2006, para a Escola Municipal Juiz Luiz Fernando de Araújo Pereira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, mantida pela Prefeitura Municipal.

O processo foi protocolado no NRE em 09/08/05. Retornou à escola em 15/12/05. Foi devolvido ao NRE em 30/08/07, ou seja ficou no Município por quase 2 anos. Em 05/09/07, foi devolvido novamente ao Município para providências, onde ficou retido por mais vinte meses. Em 20/03/09 foi entregue no NRE para prosseguimento do pedido.

O DET foi favorável à autorização do curso, conforme informação datada de 02/04/09, à folha 115.

2 - Dados Gerais do Curso

- Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: preferencialmente no período noturno.
- Regime de matrícula: áreas do conhecimento.



PROCESSO N.º 497/09

- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima de 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por área de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, conforme o que segue:

Matriz Curricular

| | |
|---|--------------------------|
| MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FASE 1 | |
| ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Juiz Luiz de Araújo Pereira - Educação Infantil e Ensino Fundamental | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura do Município de Apucarana | |
| MUNICÍPIO: Apucarana | NRE : Apucarana |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Semestre/2006 | FORMA: Simultânea |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1.200 horas (04 etapas de 300h cada) | |

| ÁREAS DO CONHECIMENTO | TOTAL DE HORAS PRESENCIAIS |
|------------------------------------|-------------------------------|
| Língua Portuguesa | 04 etapas de 300 horas |
| Matemática | |
| Estudos da Sociedade e da Natureza | |
| TOTAL DE HORAS..... | 1.200 h |

4 - Processo de Avaliação

O processo de avaliação, classificação e promoção está descrito às fls. 81 a 82.

5 - O Plano de Avaliação Institucional está disposto no processo à folha 65.



PROCESSO N.º 497/09

6 - O Plano de Capacitação Continuada do Corpo Docente está descrito à folha 67 do processo.

7 - Corpo Docente

A relação dos docentes indicados para o curso consta do ANEXO I deste Parecer.

8 - Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 63, 71 a 72 do referido processo.

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 379/05 (fls. 70), do NRE de Apucarana constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, bem como a Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e o Regimento Escolar em conformidade com a Deliberação n.º 16/99-CEE/PR; sendo favorável à sua autorização (fls. 73).

Ressalta-se, que o Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros (fls. 111), exige o projeto de prevenção de incêndio e à fls. 109 consta Justificativa do Prefeito quanto ao atendimento e à execução de tal projeto.

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 942/09 - CEF/SEED, esta relatora é favorável à autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, de forma simultânea, a partir do início do ano letivo de 2006, com matrícula nas áreas do conhecimento e com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, na Escola Municipal Juiz Luiz Fernando de Araújo Pereira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Município de Apucarana, mantida pela Prefeitura Municipal.

A autorização do curso terá validade de 4 (quatro) anos, em decorrência do Parecer n.º 90/08 - CEE/PR, de 05 de março de 2008, em que a SEED solicitou prorrogação de prazo de renovação de autorização para funcionamento, por mais dois anos, aos cursos de EJA - Fase I, implantados em 2006, a fim de que o processo de avaliação dos cursos fosse realizado.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo da autorização, a instituição de ensino deverá solicitar sua renovação, ou seja antes de findar o ano de 2009.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 497/09

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 12 de agosto de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB



PROCESSO N.º 497/09

ANEXO I

Estabelecimento: Escola Municipal Juiz Luiz Fernando de Araújo Pereira -
Educação Infantil e Ensino Fundamental

Município: Apucarana

Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I

RELAÇÃO DE DOCENTES

| DOCENTE | FORMAÇÃO |
|-------------------------------------|-----------------|
| * VIVIANE EUGENIA DE SOUZA OLIVEIRA | Magistério |

* Obs. Consta às folhas 108, justificativa assinada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, informando que a indicação de apenas uma docente para o atendimento das 4 (quatro) etapas deu-se em função da pequena demanda de alunos dessa escola. Assim o processo de ensino-aprendizagem ocorre de forma multisseriada.